SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 34 QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1993 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1913
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	1937
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1938
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	2001
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	2024
EDITAIS E AVISOS	2024

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUICAO

ATA DA TERCEIRA.....AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART.66,RISTF).

FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150465
PROCED. :AG - 22151929 - TST
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. :BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV. :ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
AGDO. :EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
ADV. :JOSE ANTONIO P ZANINI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150466
PROCED. :RP - 22150922 - TST
ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. :BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV. :ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
AGDO. :GILBERTO DE PAULA VIEIRA
ADV. :ROSANGELA CONCEICAO A. LIMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150467
PROCED. :AG - 22152927 - TST
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. :BANCO SAFRA S/A
ADV. :ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
AGDO. :WILSON NAGEM
ADV. :DEJAIR PASSERINE DA SILVA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150512
PROCED. :CC - 9200269192 - STJ
ORIGEM :RIO DE JANEIRO
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :ALICE DE OLIVEIRA GOMES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150513
PROCED. :CC - 9200269184 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :ANTONIO SILVA
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150514
PROCED. :CC - 9200268919 - STJ
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. ILMAR GALVAO
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :ZITA ANGST
ADV. :MARIA ALICE ENES DE MELO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150515
PROCED. :CC - 9200269206 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :ANTONIO TOMAZ PEREIRA
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150516
PROCED. :CC - 9200247008 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :ATILIO PAULO DE BRIDA
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150517
PROCED. :CC - 9200246931 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :ALSEMIRO PAULO DE SOUZA
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150518
PROCED. :CC - 9200246885 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :PEDRO PIZZONI
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150519
PROCED. :RESP - 9200238106 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :ETERNOX S/A MODULADOS DE ACOS PARA COZINHAS
ADV. :LIDIA KAORU YAMAMOTO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150520
PROCED. :RESP - 9200259529 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :SIADREX INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADV. :JOSEVAL SIQUEIRA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150521
PROCED. :RESP - 9200265243 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK

AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES RR S/A
ADV. :ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150522
PROCED. :RESP - 9200246214 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :MICROPERIFERICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERIFERICOS LTDA
ADV. :LIDIA KAORU YAMAMOTO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150523
PROCED. :CC - 9200246966 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :PEDRO GONCALVES DE SOUZA
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150524
PROCED. :CC - 9200247024 - STJ
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :RUY R P DA CUNHA E OUTROS
AGDO. :JOAO BATISTA CARDOSO
ADV. :SERGIO MENDONCA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150539
PROCED. :AC - 11117705 - TJE
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. :ANTONIO CESAR DOS SANTOS FRANCO E OUTROS
ADV. :SUECO BORMANN
AGDO. :ESTADO DO PARANA
ADV. :MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150540
PROCED. :RESP - 9200259995 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :ITAUTEC COMPONENTES S/A ITAUCOM GRUPO ITAUTEC
ADV. :ANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150541
PROCED. :RESP - 9200264395 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. ILMAR GALVAO
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :YAKULT S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADV. :ANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr$ 545.000,00	Cr$ 138.000,00	Cr$ 495.000,00	Cr$ 550.000,00	Cr$ 872.000,00
Portes:					
Superfície	Cr$ 325.380,00	Cr$ 160.380,00	Cr$ 286.440,00	Cr$ 325.380,00	Cr$ 588.720,00
Aéreo	Cr$ 790.020,00	Cr$ 389.400,00	Cr$ 790.020,00	Cr$ 790.020,00	Cr$ 1.430.880,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150542
PROCED. :RESP - 9200259820 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :COEL CONTROLES ELETRICOS LTDA
ADV. :FERNANDA GUIMARAES H G DE ANDRADE E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150543
PROCED. :AMS - 9200277985 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :MITUTOYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV. :ELIETE DE LUCA MIRANDA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150544
PROCED. :RESP - 9200245820 - STJ
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
AGDO. :SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
ADV. :DIRCEU FREITAS FILHO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150545
PROCED. :AC - 99500984 - TJE
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. :BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A
ADV. :GILBERTO DE FREITAS HEUSI E OUTROS
AGDO. :IRMAOS BONALDO LTDA
ADV. :ALEXANDRE MUNIZ DE QUEIROZ E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150546
PROCED. :AC - 1586591202 - TJE
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :MUNICIPIO DE VALINHOS
ADV. :ANGELO GAMEZ NUNEZ
AGDO. :ESTADO DE SAO PAULO
ADV. :AUREA LUCIA ANTUNES SALVATORE SCHULZ FREHSE E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150547
PROCED. :AC - 99506661 - TJE
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. :ADDO LUIZ FARACO GUIMARAES
ADV. :LUIZ ALBERTO DE CERQUEIRA CINTRA E OUTROS
AGDO. :BESC S/A CREDITO IMOBILIARIO
ADV. :LAURO MACHADO LINHARES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150548
PROCED. :AC - 99446629 - TJE
ORIGEM :SANTA CATARINA
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. :VANY MASSONI
ADV. :VICTOR EDUARDO GEVAERD E OUTROS
AGDO. :COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL DO OESTE LTDA
ADV. :CLAYR ULYSSES SEGANFREDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150549
PROCED. :AC - 1470831802 - TJE
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :RETIFICA BARTEL LTDA
ADV. :PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA AMORIM E OUTROS
AGDO. :JOSE ADOLPHO BASTOS
ADV. :EGLON JORGE MARTINS DE SIQUEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150550
PROCED. :AG - 1656031402 - TJE
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
ADV. :CARLOS ALVES GOMES E OUTROS
AGDO. :ARMANDO CARLOS JULIANI E OUTROS
ADV. :RAUL SCHWINDEN JUNIOR E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150551
PROCED. :AC - 1508981603 - TJE
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV. :MARIA CECILIA MIOTTO E OUTROS
AGDO. :AGROPLANTA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
ADV. :SEBASTIAO LUIS ISAAC E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150552
PROCED. :AC - 1608761202 - TJE
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. :MARCO ANTONIO QUARANTA E OUTROS
ADV. :PAULO DE SOUSA E OUTROS
AGDO. :CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL
ADV. :JOSE ZOCARATTO FILHO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 150553
PROCED. :AC - 1390371703 - TJE
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
ADV. :LAURO AYROSA DE PAULA ASSIS JUNIOR E OUTROS

do recebimento do despacho na reclamação correicional nº 70.225/93.8, às 19 horas e 11 minutos do dia de hoje, já havia a candidata GUAYANIRA MORAES SARMENTO tomado posse no cargo de Juiz- Substituto, em sessão Plenária deste Tribunal, o que ocorreu por volta das 15 horas.

Diante desta circunstância, esta Presidência fica inibida de atender à finalidade do r. despacho de V. Exª em face do fato consumado da posse.

Ao ensejo, apresento os meus protestos de consideração e apreço."

5. No dia imediato, 12.02.93, dei conhecimento desses fatos ao egrégio Tribunal, que estava reunido em Sessão Plena Extraordinária. O Colegiado, nos termos da Resolução Administrativa nº 01/93, adotou a seguinte deliberação:

"... tomando conhecimento dos fatos ocorridos no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, denunciados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho da 1ª Região, em exercício, na Reclamação Correicional nº 70.225/93 e vinculados ao Processo TST-RO-MS-54.770/92, que se encontra pendente de julgamento neste Tribunal, através do relatório feito pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e da manifestação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, Doutor João Pedro Ferraz dos Passos, RESOLVEU, por unanimidade, determinar ao Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral que decida liminarmente a suspensão dos efeitos da posse e declare inexistente todos os atos que porventura já foram ou vierem a ser praticados pela candidata Guayanira Moraes Sarmento na denunciada condição de Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Região, cargo em que fora irregularmente empossada, até a decisão do mencionado mandado de segurança, prosseguindo-se após, nos tramites da Reclamação Correicional; outrossim, o Tribunal ratificou todos os atos até aqui praticados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral no interesse da regularidade dos procedimentos por ele adotados."

6. Os fatos denunciados pelo Ministério Público do Trabalho, na representação do ilustre Procurador Regional e a irregularidade do procedimenteo adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e sua Presidência estão confirmados. Vale dizer, no concurso público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, a candidata GUAYANIRA MORAES SARMENTO foi reprovada com grau final de 4,66 (quatro virgula sessenta e seis). Ajuizou ação mandamental perante o TRT da 1ª Região e obteve concessão de segurança para elevação do grau mínimo de 5,0 (cinco) necessário à aprovação e conseqüente declaração de aprovação no concurso. Dessa decisão e sem prejuízo do reexame necessário tratado no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533/51, a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região interpôs recurso ordinário sustentando a ilegalidade da decisão impugnada e a sua contrariedade à orientação jurisdicional sobre a matéria adotada pelo Excelso Supremo Tribunal Federal. No curso da tramitação recursal a candidata interessada requereu posse no carto de Juiz do Trabalho Substituto, pretensão indeferida pelo douto Juiz então Presidente da Corte Regional, eis que sub-judice a revisão da decisão concessiva da segurança. Desse indeferimento a candidata interpôs agravo regimental, que foi provido pelo Pleno do Regional, e em seqüência, na mesma sessão plenária, por volta das 15 (quinze) horas, deu-se posse à candidata GUAYANIRA MORAES SARMENTO no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, negando, o Presidente do Tribunal, atendimento à decisão concessiva da liminar, desta Corregedoria-Geral, sic "em face do fato consumado da posse".

7. Não se trata aqui de examinar a juridicidade da decisão proferida no mandado de segurança, porque será objeto de apreciação no recurso ordinário do Ministério Público e no reexame necessário pela remessa de ofício. O que cumpre acentuar é a ausência de trânsito em julgado daquela decisão, a impedir o acolhimento da pretendida posse e subseqüente exercício no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, porque a interessada não passava ainda de candidata reprovada, embora pudesse dispor de alguma espectativa favorável à sua pretensão, diante do originariamente decidido pelo Regional, circunstância que não autorizaria o pedido formulado que tem como pressuposto necessário a definitiva concessão da segurança. Mostrava-se correto, o indeferimento do pedido então formulado pela candidata. O agravo regimental, ainda que formalmente cabível, não poderia ter sido acolhido para cassar a decisão da Presidência da Corte e acolher o pedido de posse da agravante com a sua efetivação imediata, porque supõe a ilegalidade do ato impugnado e o direito definitivamente constituído da candidata requerente. Mas o ato era juridicamente correto e a requerente não tinha direito constituído, pela singela razão de que a decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional, na apreciação originária do mandado de segurança não transitara em julgado, eis que pendente de reexame no Tribunal Superior do Trabalho.

8. De outra parte é estranho e inusitado o procedimento adotado pelo Regional, que acolhido o agravo regimental, sem publicação e trânsito em julgado da decisão, sem nomeação da candidata, publicada com observância das formalidades legais e sem ó atendimento dos requisitos necessários, dá posse à requerente, em seqüência ao julgamento, na mesma sessão plenária e dá o fato por consumado, como se reunisse os elementos do ato jurídico perfeito de eficácia plena e irremovível a afastar o atendimento da liminar concedida e a desafiar o respeito até mesmo da decisão que vier a ser proferida em grau ordinário revisional, acaso reformado o decidido originário e cassada a segurança concedida.

9. Ante a inadequação legal do procedimento adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e sua Presidência e em atenção ao determinado pelo Tribunal Superior do Trabalho em Sessão Plena, a exigir imediata providência da Corregedoria-Geral, para o devido resguardo da boa ordem processual, decido liminarmente decretar a suspensão dos efeitos da posse e declarar inexistentes todos os atos que proventura já foram ou vierem a ser praticados pela candidata, GUAYABIRA MORAES SARMENTO tida como emposada no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, até a decisão final do aludido mandado de segurança.

10. Comunique-se imediatamente por "fax-simile" o inteiro teor deste despacho aos requerente e requerido, voltando conclusos os autos, para prosseguimento da representação correicional.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 1993.

MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Corregedor Geral

MICROFICHAS
DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I

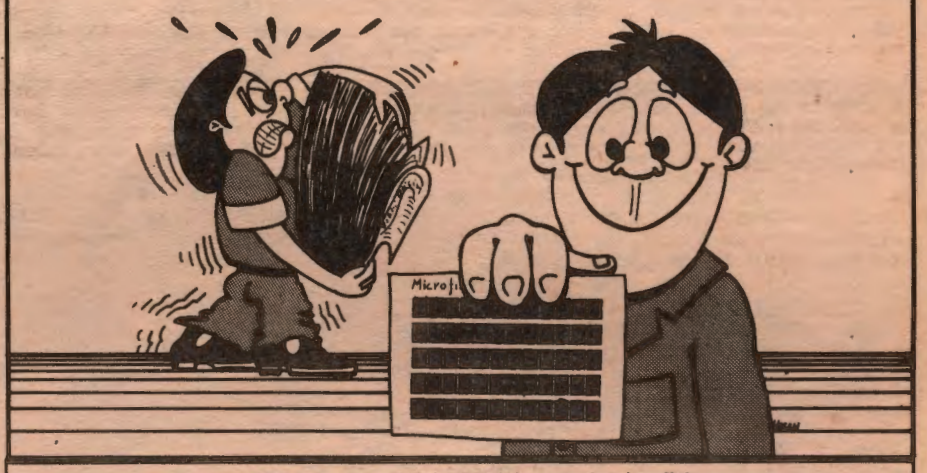

São 60 páginas do *Diário Oficial* em 1 só microficha:
menos espaço, maior durabilidade, fácil manuseio.

MICROFICHAS DIAZO DO DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO I (a partir de 1980)

MICROFICHA AVULSA	Cr$	6.500,00
COLEÇÃO MENSAL	Cr$	270.000,00
COLEÇÃO TRIMESTRAL	Cr$	810.000,00
COLEÇÃO ANUAL	Cr$	3.200.000,00
ASSINATURA TRIMESTRAL	Cr$	810.000,00

MICROFILME CÓPIA DIAZO — 35mm — DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA
PREÇO UNITÁRIO (ROLO) Cr$ 498.000,00

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
"Conheça seus direitos"

Normas de proteção
e defesa do consumidor
Lei nº 8.078/90

Formato de bolso

Preço: Cr$ 29.000,00

Sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

PROCESSOS COM DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO, RELACIONADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 19 92, NOS TERMOS DO ART. 26, II, LETRA "H", DAS NORMAS DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ATO Nº 5.418, DE 30.09.80)

APELAÇÃO Nº	NOME	AUDITORIA	TRANSITOU PARA		OFÍCIO SETEA Nº	DIA
			M. P. M.	DEFESA		
46.694-2 FE	FRANCISCO ROBERTO PORTELA	1ª AUDMAR	-	23.11.92	850	03.12.92
46.790-6 FE	MARCELO HENRIQUE BARBOSA	2ª AUDEX	-	23.11.92	851	03.12.92
46.765-5 FE	ADILSON LOPES DA SILVA	3ª AUDEX	-	23.11.92	852	03.12.92
46.706-0 FE	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	3ª AUDEX	-	19.11.92	853	03.12.92
46.776-0 FE	ALEXANDRE LEMES DUARTE	1ª/3ª CJM	-	20.11.92	854	03.12.92
46.714-9 FO	CARLOS ALBERTO DOS REIS	1ª/3ª CJM	-	26.11.92	855	03.12.92
46.738-8 FE	DOUGLAS MARCELO MACIEL	AUD. 5ª	-	18.11.92	856	03.12.92
46.769-8 FE	VALDEIR RODRIGUES MENDES	AUD. 11ª	-	23.11.92	859	03.12.92
46.072-3 FE	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	AUD. 12ª	-	28.04.92	862	03.12.92
46.467-0 FE	FERDINANDO GONÇALVES DE SOUSA	AUD. 8ª	20.04.92	14.05.92	864	09.12.92
46.467-0 FE	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES	AUD. 8ª	22.04.92	14.05.92	864	09.12.92
46.743-4 FE	RAIMUNDO ELINALDO SILVA NOGUEIRA	AUD. 12ª	-	26.11.92	868	09.12.92
46.701-9 FE	MARCILIO TANABE DE ARAÚJO	AUD. 12ª	-	26.11.92	869	09.12.92
46.764-5 FO	ANDRÉ LUIS SILVA	2ª AUDEX	-	23.11.92	870	09.12.92
46.754-8 FO	MAURO VILLAS BOAS	3ª/2ª CJM	03.12.92	-	871	09.12.92
46.794-7 FO	ÓSIRES MEDRADO MIRANDA	AUD. 5ª	03.12.92	-	872	09.12.92
46.709-4 FE	CLEUTO PEREIRA DE CARVALHO	AUD. 11ª	-	02.12.92	873	09.12.92
46.813-9 FE	EVALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	AUD. 11ª	-	04.12.92	874	09.12.92
46.789-0 FO	ROMILDO MORAES CITELI	1ª AUDEX	-	30.11.92	875	09.12.92
46.767-1 FE	JULIO CESAR SINGH VON-HELD	1ª AUDMAR	-	30.11.92	876	09.12.92
46.759-9 FO	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	AUD. 12ª	09.11.92	26.11.92	879	09.12.92
46.529-4 FO	JOÃO BATISTA CRUZ GONÇALVES	AUD. 12ª	-	23.11.92	881	09.12.92
46.745-0 FE	ROBSON DE SOUZA LOPES	1ª AUDEX	26.10.92	23.11.92	882	15.12.92
46.700-9 FO	DERMEVAL GOMES DA COSTA	1ª AUDAER	-	03.12.92	883	15.12.92
46.657-6 FO	FRANCISCO VERAS DE SOUZA	AUD. 11ª	-	30.11.92	886	15.12.92
46.737-0 FE	ADINAMAR PEREIRA FRANCO	AUD. 12ª	-	25.11.92	887	15.12.92
46.728-0 FE	RAIMUNDO ASSIS DOS SANTOS FILHO	AUD. 12ª	-	25.11.92	888	15.12.92
46.729-7 FO	JAIR CORREA DOS SANTOS	AUD. 5ª	-	17.11.92	891	17.12.92
46.763-7 FO	ROGÉRIO TEODORO MARCELINO	1ª AUDAER	16.11.92	14.12.92	892	17.12.92
46.774-4 FE	SEBASTIÃO GONÇALVES DANTAS	1ª AUDEX	-	17.12.92	902	17.12.92
46.705-0 FO	MARCIO MAIA MESQUITA	1ª AUDEX	-	11.12.92	904	18.12.92
46.758-0 FO	EMERSON VELASCO	2ª AUDEX	-	09.12.92	905	18.12.92
46.792-2 FE	PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR	1ª AUDEX	-	11.12.92	906	18.12.92

Nº	NOME	AUDITORIA	TRANSITOU PARA		OFÍCIO SETEA Nº	DIA
			M.P.M.	DEFESA		
H. CORPUS						
32.873-4	ANTONIO FLÁVIO VIEIRA MARQUES	AUD. 10ª	-	30.11.92	858	03.12
	ROSA DE MENEZES BELOTA, Supervisora do SETEA; VISTO: LUIZ MALTA COELHO, Diretor da DIJUR; AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da SEJUD.					

Secretaria do Tribunal Pleno

PAUTA Nº 008

- APELAÇÃO Nº 46.849-8 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs Edgar Leite dos Santos e Ione de Souza Cruz Mesquita.

- APELAÇÃO Nº 46.858-9 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Advs Drs Edgar Leite dos Santos e Ione de Souza Cruz Mesquita.

- APELAÇÃO Nº 46.821-0 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

ATENÇÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS

A emissão de EMPENHO ESTIMATIVO a favor da IMPRENSA NACIONAL permite aquisições diretas de nossos produtos, sem necessidade de licitação. *Consulte-nos*!
IMPRENSA NACIONAL — Fone (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Editais e Avisos

Tribunal Superior Eleitoral

Diretoria Geral

AVISO

Torno público que o Exmo. Sr. Ministro PAULO BROSSARD, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral determinou expedir convites aos Senhores Presidentes dos Partidos Políticos, Líderes Partidários, Presidentes das Frentes Parlamentarista, Presidencialista e Monárquica, para a sessão pública que fará realizar, às **19:00 hs** do dia **18 de fevereiro de 1993**, na sala de sessões do Tribunal, quando será definida, por sorteio, a ordem de colocação, na cédula eleitoral, da **forma e do sistema de Governo**, a prevalecer no **plebiscito de 21 de abril de 1993**

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral.

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASILIA: Cr$ 11.000,00